



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 15/2019

Processo: CF-06535/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Cordel para divulgar a Ética

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

CORDEL PARA DIVULGAR A ÉTICA PROFISSIONAL

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba-PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente

Há espaço para a divulgação do valor da ética no exercício profissional. Assim sendo, o senhor Adriano Souza Ramos criou uma peça literária, no caso um cordel, visando dar visibilidade ao valor da ética. O autor do cordel, músico graduado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS em 2007. Professor de música, atuante na rede pública municipal de ensino em Campo Grande MS desde 2007, com turmas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Profissional de promoção cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desde 2016, atuando na produção de eventos e elaboração de políticas públicas de cultura. Cantor, compositor e instrumentista no grupo musical Bacana Trio, conjunto de música popular brasileira. Compositor da trilha sonora da peça infantil "O Pantanal, os Bichos e o Pequeno Príncipe". Autor de poemas e crônicas publicados em diversos meios.

b) Propositura

A CNCE encaminha à CEEP, anexo a esta proposta, o cordel denominado “Princípios Éticos da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia” bem como o termo de autorização para publicação da referida peça.

Solicita, ainda, que a peça literária seja publicada no modo mais extensivo possível nos veículos de comunicação oficial do Sistema Confea/Crea, incluindo no livreto de bolso do CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DA AGRONOMIA, DA GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA.

c) Justificativa

Muito embora o Sistema Confea/Crea desenvolva esforços no sentido de divulgar o Código de Ética Profissional, há a percepção de que sempre há muito o que fazer nesse campo de ação. Assim sendo, deve-se lançar mão de todos os meios possíveis para que os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea reconheçam a importância da ética no cotidiano de suas atividades.

d) Fundamentação Legal

Lei 9.610, de 1998, que trata sobre direitos autorais.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Solicitar à CEEP que encaminhe inicialmente à Procuradoria Jurídica, para verificar aspectos de direitos autorais, e, na sequência, à Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação para que seja publicada nos veículos de comunicação oficial do Sistema Confea/Crea.

OBSERVAÇÃO:

Encontra-se anexo a esta proposta o cordel denominado “Princípios Éticos da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia” bem como o termo de autorização para publicação da referida peça literária.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás				X	
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	==	==	=====	=====	COORDENADORA

Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná				X	
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo				X	
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	21			05	
Desempate do Coordenador					
() APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas

Coordenadora da CNCE-2019



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91)**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270536** e o código CRC **8B06A25E**.